





PROCESSO N° 5761/2025

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) INÊS RAQUEL DA LUZ SILVA pela PORTARIA DIGER Nº 56 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, torna público, que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022, Decreto nº 11.246/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.078/1990 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ENTREGA DO EDITAL: Dia 01/10/2025, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DATA DE ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da entrega do Edital, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 15/10/2025, às 09:00h (NOVE

horas) - Horário de Brasília/DF.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br.

CÓDIGO UASG: 080003







1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação dos serviços profissionais para prestação de serviços referente à organização do evento intitulado II CORRIDA E CAMINHADA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, com recursos da fonte de custeio do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na modalidade presencial, para até 1.500 participantes, no municípios de Belém-PA, conforme especificações, condições e prazos definidos no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações constantes do ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e as previstas no site https://www.gov.br/compras/pt-br, prevalecerão as primeiras.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.
- **2.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **2.1.2.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **2.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **2.1.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizadas nas Unidades da Federação.
- **2.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90019/2025

para sua correta utilização.

- **2.3.1.** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT 8ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.5.** Como requisito para participar neste Pregão, a licitante deverá efetivar, em campos próprios do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- **2.5.1.** Declaração quanto à ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos/apenso(s), bem como quanto ao pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;
- **2.5.2.** Declaração quanto à inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.5.3. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, no sentido de que a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
- **2.5.4.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- **2.5.5.** Declaração Independente de Proposta, conforme modelo disponível no sistema Comprasgovernamentais.
- 2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital
- 2.7. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.
- 2.8. Não poderão participar deste Pregão:
- 2.8.1. Sociedade empresária ou Empresário individual impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- **2.8.2.** Sociedade empresária ou Empresário individual suspenso (a) de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT 8ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.8.3. Sociedade empresária ou Empresário individual declarado (a) inidôneo (a) para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90019/2025

própria autoridade que aplicou a penalidade;

- 2.8.4. Sociedade empresária ou Empresário individual cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;
- 2.8.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **2.8.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.8.7. Cooperativas de mão de obra/trabalho, pois que <u>haverá necessidade de subordinação jurídica entre elas e o(s) obreiro(s)</u>, considerando a **natureza** do objeto a ser adquirido e <u>serviços associados</u> (Súmula n. 281/TCU);
- 2.8.8. Sociedade empresária ou Empresário individual que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- **2.8.8.1.** Não se enquadram no impedimento definido nesse subitem, as empresas em recuperação judicial que apresentarem <u>certidão</u> emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, onde comprove estar apta economicamente a participar de procedimento licitatório.
- **2.8.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.8.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s);
- 2.8.11. Que se enquadrem nas **vedações** previstas no **artigo 14° da Lei n° 14.133, de 2021,** no que for aplicável ao objeto desta licitação, onde se normatiza que **não** poderão **disputar licitação** ou **participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**
- **2.8.11.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.11.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.11.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive em face do licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (§ 1°, Art. 14, Lei n° 14.133/2021).
- 2.8.11.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.11.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90019/2025

- n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.11.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.8.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **2.8.13.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, \S 8°, V, da Lei n° 9.605/98;
- 2.8.14. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. Aplica-se o disposto no subitem 2.8.11.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- **2.11.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **2.11.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 2.11.1.1. Como o(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) licitado(s) não é(são) exclusivo(s) à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **2.11.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexo(s)/apenso(s);
- **2.11.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.11.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **2.11.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n $^{\circ}$ 2, de 16 de setembro de 2009.
- **2.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 2.13. Considerando o artigo 5°, inciso LXXVIII, da Constituição da República, que consagra poder/dever à Administração de garantir a razoável duração do processo administrativo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação; considerando o respeito ao devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do artigo 5°, incisos LIV e LV, da Constituição da República; considerando a adequação







entre meios e fins estritamente necessários ao atendimento do interesse público (artigo 2°, parágrafo único, inciso VI, da Lei n. 9.784/1999); considerando, finalmente, o princípio do julgamento objetivo (artigo 5°, da Lei n. 14.133/2021) e a possibilidade de a Administração estipular, previamente, condições editalícias (Artigo 1° c/c Art. 2°, "caput", da Lei n. 14.133/2021), o LICITANTE que participar do certame toma ciência de que, caso seja contratado, deverá dispor de um **endereço de e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

3. DA VISTORIA.

3.1.NÃO SE APLICA AO OBJETO LICITADO.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
- **4.2.** A licitante deverá <u>encaminhar proposta</u>, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, **até** a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) <u>O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90019/2025

Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021;

- **4.4.1.** A falsidade da declaração de que trata este subitem sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital;
- **4.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- **4.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- **4.7.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação quando solicitados caso constem do **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **4.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação quando solicitada, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- **4.9.** Até à abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.
- **4.10.** As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **4.11.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.
- **4.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.
- **4.13.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **4.14.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **4.15.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **4.16.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.17.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **b)** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.
- 4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90019/2025

parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **b)** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, a ser conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.
- **5.2.** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.3.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **5.4.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- **6.1.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, nos temos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, motivadamente, aquelas que:
- I contiverem vícios insanáveis;
- II não obedecerem/apresentarem os requisitos e especificações técnicas
 pormenorizadas estabelecidas neste Edital em seu ANEXO I TERMO DE
 REFERÊNCIA;
- III apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento
 estimado para a contratação;
- IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- ${f V}$ apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.1.1. O(A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 8ª ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **6.1.3.** A desclassificação será sempre **fundamentada** e **registrada** no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.1.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.1.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90019/2025

- **6.1.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- **6.2.** Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme consta do **Art. 60 da Lei nº 14.133/2021:**
- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de 5 minutos;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei quanto à execução de objeto(s) igual(is) ou similar(es) ao(s) ora licitado(s) neste certame prestado(s) à iniciativa pública ou privada, podendo, neste último caso, serem realizadas diligências pelo pregoeiro(a)/agente de contratação, para verificar a sua regularidade e veracidade;
- III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento previsto no § 1°, Art. 5° do Decreto n° 11.430/2023, a serem comprovadas pelas empresas licitantes, respeitada a seguinte ordem:
- a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- **b)** ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
- IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **6.2.1.** Será concedido o prazo de 2:00h às empresas licitantes comprovarem o efetivo cumprimento de cada um dos itens II a IV do subitem acima.
- **6.2.2.** Caso ainda permaneçam empatadas às propostas, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica este critério de desempate previsto no § 1°, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021)
- II empresas brasileiras;
- III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no
 País;
- IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, sendo essa práticas referentes às mudanças e substituições tecnológicas que reduzam o uso de recursos e as emissões por unidade de produção, bem como a implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90019/2025

- **6.2.3.** As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **6.2.4.** durante o julgamento, também poderá ocorrer empate entre duas ou mais propostas, pelo que o agente de contratação/pregoeiro, após observar informação automática do Sistema do Governo Federal Compras.gov.br, notifica e oferece a opção de retornar o item para a disputa final.
- **6.2.5.** Persistindo o empate, será realizado **sorteio** em sessão pública entre os licitantes empatados, conforme previsto no § 2° **do Art. 28 da Instrução** Normativa n° 73/2022, criado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI N° 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.
- **6.2.5.1.** Na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, deverá ser transmitida em canal oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:
- I os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;
- II antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;
- III os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;
- IV os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;
- **V** após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;
- VI serão realizados tantos outros sorteios que se fizerem necessários para definir as demais ordens de classificação, em caso de empate entre três ou mais empresas, a fim de assegurar a lisura do sorteio;
- **VII -** a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.
- **6.3.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.
- 7.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com critério de julgamento MENOR PREÇO, sendo o valor base do certame o máximo aceitável estimado por esta administração no item 10 do ANEXO 1 TERMO DE RERERÊNCIA.





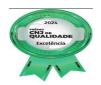


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90019/2025

- 7.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.2.2.** A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.2.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.2.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.2.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,90%** (noventa centésimos por cento) do valor estimado.
- **7.2.6.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **7.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- **7.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **7.6.1.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- **7.8.** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.10.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações (§ 4°, Art. 56, Lei n° 14.133/2021).
- **7.10.1.** Após o reinício previsto neste subitem, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.







8. DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A).

- **8.1.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.3.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

- **9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte **até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:**
- **9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **9.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- **9.2.** Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor máximo aceitável para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

10. DA NEGOCIAÇÃO.

- 10.1. Encerrada a etapa de lances de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90019/2025

preço máximo definido para a contratação, quando for o caso, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 10.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.1.3. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexo(s)/apenso(s).
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. Conforme consta do Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 73/2022, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 dessa mesma Instrução, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.
- 10.6. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

- 11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação no sistema do anexo pelo pregoeiro(a), envie a proposta adequada ao último lance ofertado, de preferência conforme o ANEXO II MODELO DE PROPOSTA ESCRITA, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **11.1.2.** A proposta comercial a ser encaminhada deverá também ser apresentada na forma e requisitos indicados nas alíneas a seguir:
- a) De preferência impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- b) Fazer menção ao número deste Pregão Eletrônico e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho, formalização do contrato e posterior pagamento;







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90019/2025

- c) Declarar nome, estado civil, profissão, n° do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do contrato;
- d) Declarar concordância com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, **ANEXO I** deste Edital;
- e) <u>Declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta)</u> <u>dias</u>, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- **e.1)** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de validade da mesma;
- 11.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item do edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 11.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável para a contratação neste Edital e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e em relação à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.4.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar <u>parecer</u> de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRIBUNAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.6. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, pelo que se poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2°, Art. 59, Lei n° 14.133/2021).
- 11.6.2. A análise acerca da inexequibilidade da proposta se deterá tanto em face de cada item quanto em relação ao seu valor global (Acórdão 2190/2024 Plenário).
- 11.6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 11.6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90019/2025

licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 11.6.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 11.6.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.7. Erros e omissões existentes nas propostas comerciais inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do(a) o(a) Pregoeiro(a), desde que nenhum dos preços finais ofertados para o(s) item(ns) sofra(m) acréscimo(s).
- 11.7.1. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro e/ou que:
- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) apresentar preços inexequíveis, conforme consta do subitem 11.6 acima, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração nos termos das **alíneas do subitem 11.6.4** acima;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexo(s)/apenso(s), desde que insanável.
- 11.8. Para efeito de aceitação da melhor proposta comercial, somente serão consideradas no preço proposto duas casas decimais, para os valores unitários e totais.
- 11.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90019/2025

encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 11.12. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.12.1. Como o item(ns)/grupo(s) deste edital não é(são) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO.

- 12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos níveis de validade I, II, III, IV e VI, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- **12.1.1.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 12.1.2. É dever e responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ($\frac{IN \ n^{\circ}\ 3/2018,\ art.\ 7^{\circ},\ caput}{}$), para que estejam consistentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada/ajustada/retificada.
- 12.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação/desclassificação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **12.1.4.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao <u>licitante melhor classificado</u>.
- **12.2.** Os licitantes/fornecedores <u>deverão</u> apresentar/atender a seguinte documentação complementar a título de <u>qualificação técnica</u>:
- a) 1 (um) ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão;
- **a.1)** Ficam vedadas as exigências de quantidades mínimas de atestados ou declarações de capacidade técnica e/ou prazos máximos com relação às datas em que foram expedidos;
- **a.2)** O licitante tem a liberdade de apresentar tantos atestados quanto julgar necessários para comprovar sua aptidão;
- a.3) Cabe ao Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, durante o exame da







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90019/2025

documentação de habilitação, em conjunto com a Área Técnica Demandante, mediante solicitação de parecer técnico, pronunciar-se acerca da suficiência ou não do(s) atestado(s) apresentado(s) pela empresa licitante melhor classificada neste certame licitatório.

- b) Comprovação de <u>patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento)</u> do valor máximo aceitável da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;
- b.1) Conforme consta do inc. I, Art. 69, Lei nº 14.133/2021, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado quanto ao 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na forma das normas aplicáveis ao caso;
- b.1.1) O Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de a
 pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos (§ 6°, Art. 69,
 Lei n° 14.133/2021).
- **b.1.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, conforme reza o § 1°, Art. 65, Lei n° 14.133/2021.
- **b.1.3)** O licitante enquadrado como **microempreendedor individual (MEI)** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado, **apenas**, da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **b.1.3.1)** Quanto à obrigatoriedade da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, previstos no inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, salvo se a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, (art. 69, § 6°, da Lei nº 14.133/2021), **não estará dispensada**, em razão do <u>Princípio da Especificidade da Norma</u>, uma vez que **Lei nº 14.133/21** é a norma específica para licitações e contratos, e assim, deve ser aplicada ao caso concreto, posto inexistir expressa dispensa no art. 69, em razão da natureza constitutiva da licitante.
- c) A <u>certidão negativa de falência</u> expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em Consulta Cadastro Nível VI Qualificação Econômico-Financeira, devendo ser verificado o registro dos dados referentes à Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão, Data da Emissão e Data de Validade).
- c.1) Na <u>ausência de total documento no SICAF</u>, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar à falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4° da Lei Federal n° 5.764, de 6 de dezembro de 1971.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90019/2025

- 12.3. Os <u>documentos exigidos para habilitação</u> que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, <u>no prazo de 2:00h, prorrogável por igual período</u>, contado da solicitação do pregoeiro, cujo prazo poderá coincidir com aquele previsto no subitem 11.1 deste Edital.
- **12.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.4.1. O(A) Pregoeiro(a), verificará durante a fase de habilitação da empresa, nos termos do acórdão 1793/2011 do TCU:
- a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU;
- **b)** A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do **CNJ**;
- c) A existência de registros impeditivos da contratação na Lista de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) A composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 14°, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.
- 12.4.2. A consulta aos cadastros será realizada <u>em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário</u>, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.4.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **12.4.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **12.4.3.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, inclusive os relativos à regularidade da documentação vencida, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços readequada de que cuida o subitem 11.1 ou nos moldes do 11.11 e 12.13 deste edital.
- 12.6. Em caráter de diligência, os documentos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Tv.







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90019/2025

Dom Pedro I, Bairro Umarizal, n° 746, 2° andar, ANEXO/BLOCO IV, CEP 66.050-100, Belém/PA.

- 12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução livre para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.11. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.11.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto neste subitem <u>implicará decadência do direito à contratação</u>, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021), sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a <u>assinatura do contrato</u> ou revogar a licitação.
- 12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.13. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação, sob pena de inabilitação.
- **12.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n° 3/2018, art. 4°, \S 1°, e art. 6°, \S 4°).
- 12.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17. Na <u>análise dos documentos de habilitação</u>, a comissão de contratação <u>poderá sanar erros ou falhas</u>, que <u>não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica</u>, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90019/2025

- 12.18. Como o item(ns)/grupo(s) não é(são) exclusivo(s) a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.20. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos (Art. 68 da Lei 14.133/2021):
- I a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional
 da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do
 domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
- 12.20.1. A comprovação das habitações previstas nos itens III a V deste subitem deverá ser feita na forma da legislação específica ou mediante a perfeita regularidade da certidão SICAF prevista no subitem 12.1 deste item;
- 12.20.2. Todos os documentos previstos nos incisos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§ 1°, Art. 68 Lei 14.133/2021).
- 12.20.3. os documentos relativos à <u>regularidade fiscal</u>, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (Inc. III, Art. 63 Lei 14.133/2021);
- 12.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES.

13.1. Todos os documentos exigidos para fins de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser disponibilizados, conforme consta do (SUB)ITEM 5 e 13.3; salvo as exceções previstas nos subitens 11.1, 11.11 e 12.13 deste edital.

14. DO RECURSO.







- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.2.1. Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.4. O recurso será <u>dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida</u>, a qual <u>poderá reconsiderar sua decisão</u> no prazo de 3 (três) <u>dias úteis</u>, ou, <u>nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação à autoridade superior</u>, a qual <u>deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis</u>, contado do recebimento dos autos.
- 14.4.1. A apreciação dar-se-á em <u>fase única</u>.
- 14.5. A interposição de recurso referente ao <u>julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes</u>, à <u>anulação ou revogação da licitação</u>, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7.0 <u>recurso e o pedido de reconsideração</u> terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 14.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a AUTORIDADE SUPERIOR autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

15. DA ADJUD<u>ICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.</u>

15.1. Observando o Art. 44/IN SEGES/ME n.º 73/2022, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, que ainda, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90019/2025

- 14.133/2021, poderá:
- I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- **15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor do(s) respectivo(s) do lote/grupo único.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A).

- **16.1.** Caberá(ão) ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 14 do Decreto n° 11.246/2022 que regulamenta o disposto no art. 8°, §3° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
- 16.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 16.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o saneamento da proposta por conta de erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL.

- 17.1. Ao <u>DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL</u> caberá:
- 17.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 17.1.2. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora;
- **17.1.3. Homologar** o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- 17.1.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 17.1.5. Revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 17.2. A autoridade superior poderá <u>revogar</u> o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá <u>anular</u> por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados na forma do CAPÍTULO XV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;
- 17.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;
- 17.3.1. O <u>motivo determinante para a revogação</u> do processo licitatório deverá ser <u>resultante de fato superveniente devidamente comprovado</u>.
- 18. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.







- 18.1. Realizados os procedimentos de que trata o item anterior, o Tribunal convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da sua proposta, para assinatura do Termo de Contrato Anexo III, deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante <u>correspondência postal com aviso de recebimento (AR)</u> ou <u>meio eletrônico</u>, para que seja assinado e devolvido no <u>mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis</u>, a contar da data de seu recebimento.
- 18.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser <u>prorrogado</u> uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.
- 18.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 18.4. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), quando a convocada não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.
- 18.5.1. A regra do subitem anterior não se aplica ao se convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 18.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 18.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto deste contrato em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos termos dos §§ 2° e 4°, Art. 90, Lei 14.133/2021.

19. DO REAJUSTAMENTO.

- 19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da <u>data do orçamento estimado</u>.
- 19.2. Após o intervalo de um ano, e a pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, do <u>Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE</u>, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme estabelece a **Lei n.º**







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90019/2025

- 14.133/2021 em seu artigo 25, §7°, que fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de <u>atraso ou não divulgação</u> do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada <u>pela última variação conhecida</u>, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será($\tilde{a}o$), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de <u>termo aditivo</u>.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 19.9. Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.

20. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AS LICITANTES.

- **20.1.** Com fundamento no **Artigo 155 da Lei nº 14.133/2002** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRT 8ª, pelo **prazo máximo de até 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:
- **20.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **20.1.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.2. Será declarada a inidoneidade da Licitante para licitar ou contratar com toda Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando incidir nas hipóteses previstas no subitem 20.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e ainda, nas seguintes hipóteses:
- **20.2.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90019/2025

- 20.2.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **20.2.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **20.2.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **20.3.** A licitante vencedora e as demais licitantes classificadas, encontramse sujeitas, de igual forma, às sanções previstas no Contrato, decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
- 20.4. Sem prejuízo da **penalidade disposta no subitem 20.1**, será aplicada à licitante que cometer quaisquer das infrações dispostas no citado subitem, a penalidade de multa de 10% sobre o valor anual estimado do contrato.
- 20.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

- 21.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ato convocatório/edital de licitação deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br, por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo fazê-lo até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.
- 21.1.1. A(s) resposta(s) à(s) impugnação(ões) ou ao(s) pedido(s) de esclarecimento será(ão) divulgada(s) em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e disponibilizadas nesse mesmo prazo no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 21.2. As impugnações não possuem efeito suspensivo.
- **21.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à **impugnação** é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- **21.3.** Acolhida a **impugnação** contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

22.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO INAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90019/2025

Exercício Orgamentário	2025			
Processo Administrativo	5781/2025			
Programa	214095	Assistência Médica e Odontológica de Civis - Complementação da União		
Fonte	1000000000			
Elemento de Despesa	Despesa 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
Desorição	FAVORECIDO: A DEFINIR CNPJ: A DEFINIR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS REFERENTES À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO II CORRIDA E CAMINHADA DA JUSTIÇÃ DO TRABALHO DA 8º REGIÃO, NO MUNICÍPIO DE BELÉMIPA EMPENHO: ORDINÁRIO			
Valor	R\$ 192.372,96			
Saldo				

	Itens da Adequação							
Núm.	Desorição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
1	SERVIÇOS PROFISSIONAIS REFERENTES À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA SESAU Nº 48/2025. DOCUMENTO 85	23	1,00	R\$ 192.372,96	R\$ 192.372,96			

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

- 23.1. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 8ª Região.
- 23.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- **23.1.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **23.1.3.** O horário de expediente desta Justiça Especializada é de 08:00h às 15:00h.
- **23.2.** A participação nesta licitação e a apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexo(s)/apenso(s), bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 23.3. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- **23.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.5.** A cotação levada em consideração para efeito de julgamento é de exclusiva responsabilidade da licitante.
- 23.6. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Tribunal porventura julgar necessários.
- 23.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90019/2025

- **23.8.** As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.
- 23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexo(s)/apenso(s), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.12. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.14.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.16.** O T.R.T. da Oitava Região poderá **anular** o certame, por vício de legalidade, ou **revogá-lo**, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a **Lei nº 14.133/2021**.
- 23.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e deste Tribunal, e endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.
- 23.19. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução n°. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução n°. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da Resolução n°. 229/2016 do CNJ.
- 23.20. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1° e 2° da Resolução n°. 156/2012 do CNJ.
- 23.21. É vedada a subcontratação dos serviços de organização da corrida,







objeto principal deste contrato, por se tratar de parcela de relevância técnica, que exige conhecimento especializado, experiência prévia e responsabilidade direta da contratada quanto ao planejamento, logística, segurança e execução integral do evento, nos termos do $art.~121,~\S1^\circ,~II,~da$ Lei $n^\circ~14.133/2021.$

- 23.21.1. A vedação prevista neste subitem não impede que a contratada adquira, junto a terceiros, materiais e insumos necessários à execução do serviço, tais como: cones, grades de isolamento, kits de participação, camisetas, medalhas, água, equipamentos de som e demais itens de consumo ou apoio logístico, uma vez que não se confundem com a obrigação principal da contratada, configurando meros meios para sua consecução.
- 23.21.2. A eventual subcontratação de fornecimento de materiais não afasta a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no art. 121, $\S 3^{\circ}$, da Lei n° 14.133/2021.
- 23.22. A licitante vencedora deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT.
- 23.23. A licitante vencedora deverá apresentar **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO**, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

24. DOS ANEXOS.

- 24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II MODELO DE PROPOSTA ESCRITA;
- c) ANEXO-III MINUTA DO CONTRATO.

25. DO FORO.

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, XX de XXXXXX de 2025

INÊS RAQUEL DA LUZ SILVA Agente de Contratação/Pregoeiro(a)







ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SESAU N°46/2025 (Versão 1.3)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação dos serviços profissionais para prestação de serviços referente à organização do evento intitulado II CORRIDA E CAMINHADA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, com recursos da fonte de custeio do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na modalidade presencial, para até 1.500 participantes, no municípios de Belém-PA, conforme especificações, condições e prazos definidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da Contratação

A Corrida e Caminhada são exercícios físicos aeróbicos que proporcionam melhoria na saúde e bem-estar geral, como a diminuição do inchaço, prevenção de doenças cardiovasculares, diminuição dos sintomas de estresse e ansiedade e promoção do emagrecimento. Desta forma, proporciona saúde e qualidade de vida aos magistrados(as) e servidores(as) da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

A prática da corrida e caminhada é acessível a todas as pessoas, adaptando-se às necessidades individuais e proporcionando benefícios significativos para a qualidade de vida.

Essa ação de saúde também tem o objetivo de eliminar umas das fraquezas apontadas no plano estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI n ° 347 de 2021, que identificou, na análise do ambiente interno, uma baixa efetividade das ações voltada à promoção e à prevenção da saúde física e mental de magistrados e servidores, buscando assim alinhar à concretização da estratégia nacional do Poder Judiciário.

Além disso, contratação atenderá a demanda do Programa TRT8 Na Medida, ao Programa TRT8 Saúde e seus SubProgramas de Saúde (Emplacar, Saúde Em dia, Em Forma, Hiperlegal, Combate ao câncer bucal e Prevenção da doença periodontal relacionado a doenças sistêmicas), assim como, a Atenção Primária à Saúde (APS), ao item 7 da pauta de reivindicações, encaminhada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal dos Estados do Pará e Amapá - SINDJUF - PA/AP, por meio do Ofício nº 008/2025, datado de 21 de janeiro de 2025.

A ação também se alinha ao plano estratégico numa mobilização em torno de uma agenda que busca agir do global para o local, visto que a promoção da saúde é um objetivo do Poder Judiciário.

A promoção do evento II Corrida e Caminhada da Justiça do Trabalho-Macapá/AP requer uma estrutura e organização para sua realização, necessitando da contratação de empresa para tal fim.

O objeto desta contratação não consta no PCA 2025.

2.2 Alinhamento ao Planejamento

2.2.1. O objeto da contratação está devidamente alinhado com o Plano







Estratégico Institucional, porém não possui previsão expressa no Plano de Contratações Anual 2025.

- 2.2.2. Ação do programa TRT 8 Na Medida, que visa promover maior engajamento de magistrados(as) e servidores(as) do TRT8 nas ações de promoção e prevenção de saúde, assim, está alinhado à meta nº 15 do Planejamento Estratégico Institucional do Tribunal, que tem como objetivo o cumprimento integral do índice de saúde de magistrados e servidores, que corresponde a percentuais e critérios estabelecidos anualmente pelo CNJ, nas Metas Nacionais específicas do Poder Judiciário, com impacto específico na meta de manter 100% do índice de saúde de magistrados e servidores, até dezembro de 2026.
- **2.2.3.** Resolução CNJ n° 207/2015, que Institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;
- 2.2.4. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região 2021/2026 (Portaria PRESI n.º 347/2021) no que se refere ao seguinte objetivo estratégico: incrementar modelo de Gestão de Pessoas em âmbito Nacional; realizar exames periódicos de saúde em 15% dos magistrados e 15% dos servidores e promover pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior, conforme meta específica do CNJ para 2024.
- 2.2.5. A aquisição está alinhada à Diretriz 1 do Plano de Diretrizes da Gestão aprovado para o biênio de 2025 e 2026: Reconhecimento e Valorização das Pessoas.
- **2.2.6.** O Objeto da contratação está alinhado à programação autorizada, do PROGRAMA TRT8 Na Medida, pela alta administração deste Regional, conforme PROAD 4940/2025 e a informação de viabilidade financeira pela Secretaria Administrativa (SEADM) que consta no PROAD 3808/2024 (doc.71).

2.3 Relação Entre a Demanda Prevista e Quantidade de Cada Item

As quantidades informadas no subitem 4.1, serão suficientes para atender a necessidade para o fornecimento do serviço de organização e suas peculiaridades para realização do evento II Corrida e Caminhada da Justiça do Trabalho, realizado pelo do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

2.4 Levantamento de Mercado

Pesquisa de preço realizada por meio de consulta às empresas locais, Nortchip, Capital eventos e Equinócio. Sendo encaminhada propostas para organização do evento em Belém-Pa apenas pelas duas primeiras empresas citadas.

Conforme, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em seu Art. 5°, inciso II, utilizou-se como terceira proposta a fornecida pela







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90019/2025

Empresa ChipBelém para organização do I Corrida e Caminhada da Justiça do Trabalho, realizada em 2024, observada no PROAD 3808/2024 (Doc.102).

2.5 Justificativa da Escolha do Tipo de Solução

Dentre as várias formas consultadas encontradas com base no levantamento de mercado, optou-se por contratar serviços de pessoa física ou jurídica, que seguem padrões de mercado, sendo, portanto, vantajoso sobre os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

2.6 Justificativa do Parcelamento ou Não da Solução

Não se aplica à presente contratação.

2.7 Resultados Pretendidos

A promoção do evento II Corrida e Caminhada da Justiça do Trabalho requer uma estrutura e organização para sua realização, necessitando da contratação de uma empresa para tal fim. Além disso, a ação visa mobilizar os servidores e magistrados deste Regional em torno de uma agenda que busca o agir do global para o local, visto que a promoção da saúde é um objetivo do Poder Judiciário.

Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade e fornecimento dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o art. 6°, inciso XXII da Lei 14.133/21 (Licitações e contratos), alterado pelo Decreto n°12.343/24, o objeto desta contratação deve ser realizado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, enquadrando-se dentro das contratações dentro das contratações para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento deverá ser o de menor valor.

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

- **4.1.** A promoção do evento II Corrida e Caminhada da Justiça do Trabalho requer uma estrutura e organização para sua realização, necessitando da contratação de empresa para tal fim. Além disso, a ação visa mobilizar os servidores e magistrados deste Regional em torno de uma agenda que busca o agir do global para o local, visto que a promoção da saúde é um objetivo do Poder Judiciário.
- **4.2.** Optou-se pela licitação por Pregão Eletrônico, com seleção do menor valor por lote único, para que ocorra maior competitividade no certame, permitindo a possibilidade de participação de maior número de fornecedores, possibilitando a ampla participação de licitantes.
- **4.3.** Além disso, conforme O art. <u>48</u>, inciso <u>III</u> da Lei Complementar <u>123</u>/2006, alterado pela redação dada pela Lei Complementar <u>147</u>/2014, a hipótese de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, aplica-se tão somente para aquisição de bens de natureza divisível, e não mais para contratação de serviços. Desta forma, impossibilita-se a reserva de cota de até 25% para fornecimento por Empresas de pequeno porte e microempresas para esta licitação.







5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Descrição serviços e Quantidades

	BELÉM- PA	
ITEM	SERVIÇOS	QTD.
1	CRONOMETRAGEM (LARGADA E CHEGADA)	1
2	PONTO DE CONTROLE	1
3	CRONÔMETRO PÓRTICO (RELÓGIO)	1
4	CHIP + NÚMERO DE PEITO	1000
5	NÚMERO DE PEITO (SEM CHIP)	500
6	CAMISAS (em Poliamida 100%)	1500
7	SACOLAS (Sacochila em Pano c/ Corda)	1500
8	MEDALHAS (Metal, com 1 cor em resina)	1500
9	AMBULÂNCIA e MOTOS	1
10	TROFÉU (valor médio para 2 Tamanhos - 25cm e 15 cm)	42
11	GELO SACA 50Kg	8
12	GRADES	50
	BANHEIRO QUÍMICO	10
14	TENDA 3 X 3 FRUTAS	1
15	DJ E LOCUTOR	1
16	MESAS E CADEIRAS	25
17	PODIUM	1
18	BACKDROP (2,5mts X 4mts)	1
19	COCHOS (ou Caixas Térmicas)	10
20	SOM DE PEQUENO PORTE	1
21	SEGURO	1
22	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO	1
23	STAFF ENTREGA DE KIT – 2 DIAS	8
24	STAFF DIA DO EVENTO	30
25	LONAS PÓRTICO	1
26	LONAS BACKDROP	1
27	TENDA 6 X 6 COM PRATICAVEL (PALCO)	1
28	TENDA 5 X 5	1
29	PREMIAÇÃO	\$13.000
30	FRUTAS (BANANAS E MAÇÃS)	1500
31	CAMINHÃO	1
32	ÁGUA (4 Copos por atleta em média)	6000

5.2 Práticas de Sustentabilidade e acessibilidade

Em consonância com o disposto nas diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007), do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, os materiais deverão, preferencialmente: utilizar componentes recicláveis, biodegradáveis e atóxicos em sua produção; serem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima







proteção durante o transporte e o armazenamento; que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

Alinhando-se ao Decreto de Acessibilidade n°5.296/2004, o evento organizado priorizará as normas e orientações técnicas referentes a acessibilidade a todos os participantes, na medida do que for necessário.

5.3 Subcontratação

- **5.3.1** É vedada a subcontratação dos serviços de organização da corrida, objeto principal deste contrato, por se tratar de parcela de relevância técnica, que exige conhecimento especializado, experiência prévia e responsabilidade direta da contratada quanto ao planejamento, logística, segurança e execução integral do evento, nos termos do art. 121, §1°, II, da Lei n° 14.133/2021.
- **5.3.2** A vedação prevista no item anterior não impede que a contratada adquira, junto a terceiros, materiais e insumos necessários à execução do serviço, tais como: cones, grades de isolamento, kits de participação, camisetas, medalhas, água, equipamentos de som e demais itens de consumo ou apoio logístico, uma vez que não se confundem com a obrigação principal da contratada, configurando meros meios para sua consecução.
- **5.3.4** A eventual subcontratação de fornecimento de materiais não afasta a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no art. 121, §3°, da Lei n° 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do Prazo de Entrega

As empresas contratadas deverão fornecer os serviços e produtos ora licitados a partir do recebimento da nota de empenho onde constarão os itens e as quantidades a serem entreques, conforme cronograma a ser estipulado.

O prazo máximo para a efetivação de cada uma das entregas será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação que encaminhará o Pedido de Fornecimento, emitido pelo setor responsável.

6.2. Do Local de Entrega

Caberá à Contratada, comunicar à Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto.

A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto da contratação deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail sesau@trt8.jus.br

O recebimento da correspondência eletrônica com a comunicação acerca do agendamento da entrega poderá ser confirmado através do telefone da







Secretaria de Saúde, (91) 4008-7129/7072/7246, no horário de 09:00 horas às 14:00 horas.

Os serviços e produtos, objeto desse processo, deverão ser entregues e/ou realizados, de segunda à sexta-feira, salvo os dias facultativos e feriados, no seguinte local e horário, de acordo com a solicitação: Secretaria de Saúde, Tv. D. Pedro I, 746 - Umarizal - CEP 66050-100 - Belém Pará, 2° andar do Bloco I, no horário compreendido entre 09:00 horas e 14:00 ou em outro local determinado por este Egrégio Tribunal.

6.3 Da forma da Entrega - Apresentação e Acondicionamento do Objeto:

- a) A Contratada deverá entregar os materiais e serviços, objetos desta contratação, conforme cronograma a ser estabelecido;
- b) As embalagens devem ser originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, aplicável ao transporte e segurança do material licitado.
- c) A embalagem deverá resistir ao manuseio, ainda que sob condições severas; à exposição extrema temperatura; maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento.
- d) O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração a distância até o destino final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.
- f) As embalagens deverão estar identificadas com a descrição e quantidade de material contido.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação da aquisição será formalizada por emissão de Nota de Empenho e observarão, no que couber, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8a Região, disponível em https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/2024_07_02_manualde gestão e fiscalização.pdf

7.1 Encargos do Tribunal (Contratante)

7.1.1 O TRIBUNAL, na vigência da aquisição, compromete-se a:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA canal de comunicação (telefone, correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Realizar o Pedido de Fornecimento (PF) do objeto mediante convocação do Detentor da aquisição para aceitação / recebimento da Nota de Empenho, instrumento de formalização contratual, observados os prazos e condições de utilização no Pregão eletrônico;
- c) Rejeitar o objeto contratado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- e) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega, bem como







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90019/2025

efetuar o respectivo pagamento.

7.2 Encargos da adjudicada

7.2.1 Requisitos Gerais:

- a) Fornecer o material e serviço conforme especificado neste instrumento, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, com produto que atenda precisamente as especificações exigidas, observando rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos, inclusive aqueles referentes à garantia, bem como, observar o que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;
- b) Observar os requisitos de sustentabilidade exigidos no item 4.2 deste Termo de Referência;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL, quanto ao fornecimento, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, para a retirada e substituição do produto recusado;
- d) Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito.

7.3 Da Garantia de Execução e Responsabilidade do Contrato

- **7.3.1** Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, poderá ser exigida da adjudicada a prestação de garantia de execução, nos termos do artigo 96 da Lei n° 14.133/2021, no valor equivalente a até 5% do valor total do contrato, por meio de uma das seguintes modalidades:
 - I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - II seguro-garantia;
 - III fiança bancária.
- **7.3.2.** A garantia, quando exigida, deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias contados da convocação para assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
 - 1. O contratado será responsável pela qualidade e regularidade da prestação dos serviços, devendo sanar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, eventuais falhas, vícios ou defeitos verificados durante a execução ou após a conclusão dos serviços, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.
 - 2. Independentemente da exigência de garantia de execução, o contratado responderá integralmente pelo cumprimento de suas obrigações legais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias e contratuais, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na legislação e neste instrumento.
 - 3. O prazo de garantia da qualidade dos serviços prestados será de 90 dias, contado a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo de prazos maiores estabelecidos no edital ou em legislação específica.







7.4 Sanções Contratuais

Pelo descumprimento das condições previstas neste Termo, a contratada fica sujeita à aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Realização de Licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, conforme consta no art. 6°, inciso XLI da Lei 14.133/21 (Licitações e contratos), alterado pelo Decreto n°12.343/24, enquadrando-se dentro das contratações para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento deverá ser o de menor preço por lote único.

Considerando a interdependência técnica e funcional entre os itens do objeto, cuja execução isolada por diferentes fornecedores comprometeria a padronização e a eficiência dos serviços prestados, bem como visando a racionalização administrativa, à redução de custos e ao ganho de escala decorrente da contratação conjunta, justifica-se a adoção de lote único nesta licitação, nos termos do art. 40, §1°, da Lei n° 14.133/2021.

Opta-se pelo julgamento por lote único, com base nos seguintes fundamentos:

- 1. Interdependência e complementaridade entre os itens: Os itens que compõem o objeto da licitação são técnica e operacionalmente interligados, sendo necessária a aquisição conjunta para garantir a padronização, compatibilidade e eficiência na utilização dos bens/serviços. A fragmentação por itens comprometeria a funcionalidade do conjunto, podendo causar prejuízos à Administração.
- 2. Racionalização administrativa: A adoção do lote único facilita a gestão contratual, logística de entrega, fiscalização e recebimento dos itens, reduzindo os custos operacionais e o tempo gasto com a tramitação de processos administrativos, ordens de fornecimento, emissão de notas fiscais e acompanhamento da execução.
- 3. Economia de escala: A aquisição em lote único tende a proporcionar melhores condições comerciais, como redução de preços unitários, em virtude do maior volume adquirido e do aumento do interesse de fornecedores com maior capacidade técnica e econômica.
- 4. Maior eficiência na execução contratual: A centralização da responsabilidade contratual em um único fornecedor favorece o controle da qualidade, prazos e atendimento a eventuais demandas técnicas, evitando a pulverização de responsabilidades e dificuldades de interlocução com diversos contratados.
- 5. Inexistência de prejuízo à competitividade: A pesquisa de mercado realizada previamente identificou a existência de fornecedores com capacidade para fornecer o conjunto dos itens licitados, não havendo, portanto, restrição indevida à competitividade. A formação do lote







único, neste caso, não afasta potenciais interessados, sendo compatível com o princípio da isonomia.

Dessa forma, a estruturação da licitação por lote único atende ao interesse público, garantindo economicidade, eficiência e melhor execução contratual, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente justificável sua adoção no presente certame.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Proposta com o menor preço por lote único, atendidas as especificações técnicas para contratação de serviço comum de organização do evento II Corrida e Caminhada da Justiça do Trabalho.

10. ESTIMATIVA DE PRECOS

Os valores unitários e totais definidos na estimativa de custos são os valores máximos aceitáveis para a contratação.

	LOTE ÚNICO					
ITENS	ITENS SERVIÇOS		VALORES UNITÁRIOS (MÉDIA)	VALORES TOTAIS (MÉDIA)		
1	Cronometragem (largada e chegada)	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00		
2	Ponto de controle	1	R\$ 2.833,33	R\$ 2.833,33		
3	Cronômetro Pórtico (Relógio)	1	R\$ 1.233,33	R\$ 1.233,33		
4	Chip+número de peito	1000	R\$ 8,87	R\$ 8.870,00		
5	Número de peito (sem chip)	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00		







	EDITAL DO FREGAC E		IRI N 30013/2	
6	Camisas (em poliamida 100%)	1500	R\$ 29,33	R\$ 43.995,00
7	Sacolas (Sacochilas em pano com corda)	1500	R\$ 12,33	R\$ 18.495,00
8	Medalhas (metal, com uma cor em resina)	1500	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
9	Ambulância e motos	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
10	Troféus (valor médio para 2 tamanhos - 25cm e 15cm)	42	R\$ 118,33	R\$ 4.969,86
11	Gelo saca (50kg)	8	R\$ 38,33	R\$ 306,64
12	Grades	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
13	Banheiro Químico	10	R\$ 466,67	R\$ 4.666,70
14	Tenda 3x3 Frutas	1	R\$ 1.066,67	R\$ 1.066,67
15	Dj e Locutor	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
16	Mesas e cadeiras	25	R\$ 47,33	R\$ 1.183,25
17	Podium	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
18	Backdroop (2,5mx4m)	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
19	Cochos (ou caixas térmicas)	10	R\$ 73,33	R\$ 733,30
20	Som de pequeno porte	1	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
21	Seguro	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
22	Organização e realização do evento	1	R\$ 20.166,67	R\$ 20.166,67
23	Staff entrega dos kits (2 dias)	8	R\$ 233,33	R\$ 1.866,64
24	Staff do dia do evento	30	R\$ 143,33	R\$ 4.299,90







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90019/2025

25	Lonas Pórtico	1	R\$ 1.910,00	R\$ 1.910,00
26	Lonas backdroop	1	R\$ 866 , 67	R\$ 866,67
27	Tenda 6x6 com praticavel (Palco)	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
28	Tenda (5x5)	1	R\$ 1.066,67	R\$ 1.066,67
29	Premiação	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
30	Frutas (Bananas e maçãs)	1500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
31	Caminhão	1	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33
32	Água (4 copos por atleta)	6000	R\$ 0,97	R\$ 5.820,00
			R\$ 61.679,82	R\$ 192.372,96

Considerando o objeto desta contratação, cumpre esclarecer a possibilidade de custeio parcial ou integral das despesas mediante recursos oriundos de patrocínio, captados junto à iniciativa privada e/ou Entidades de Sociedade de Economia mista, implicando na redução proporcional dos valores a serem repassados pela União, evitando desembolso desnecessário e contribuindo para a economicidade do processo, sem prejuízo da execução do objeto contratual.

Desta forma, este Regional otimiza a aplicação dos recursos públicos, promovendo a sustentabilidade financeira do projeto e incentivando a participação dos referidos entes em iniciativas de interesse público.

O recebimento de recursos de patrocinadores atenderá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88), e observará as normas específicas de controle e transparência na aplicação desses recursos.

Ressalta-se que:

- lpha) Os patrocinadores não terão qualquer ingerência sobre o processo licitatório, nem sobre a seleção de fornecedores ou a execução contratual;
- β) O aporte de recursos privados será realizado mediante instrumento formal (termo de patrocínio ou similar), com definição clara dos valores, obrigações, contrapartidas e formas de controle;
- χ) A aplicação dos recursos seguirá as diretrizes da legislação







orçamentária e financeira aplicável, com a devida prestação de contas.

10.1 Adequação orçamentária

A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações de 2025.

ORIGEM DO	CÓDIGO SIGEO	DESCRIÇÃO DO	VALOR DA
RECURSO		ITEM NO SIGEO	CONTRATAÇÃO
	<u>—</u>	Contratação de	
		Serviços comuns de	
		organização da II	
APLICA		Corrida e Caminhada	R\$ 192.372,96
		da Justiça da 8ª	
		Região - Belém/PA,	
		por lote único.	

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que a contratação de serviços comuns para organização da II Corrida e Caminhada da Justiça do Trabalho visa garantir a execução da programação do Programa TRT8 Na Medida, e responder ao item 7 da pauta de reivindicações, encaminhada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal dos Estados do Pará e Amapá - SINDJUF - PA/AP, por meio do Ofício nº 008/2025, datado de 21 de janeiro de 2025 deste Egrégio Tribunal, APROVO o presente Termo de Referência.

ALVARO JOSÉ DA SILVA RÔLO DIRETOR DA SECRETARIA DE SAÚDE

Belém, 02 de setembro de 2025.

LORENA MEDEIROS MUNIZ Responsável pela elaboração do TR







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90019/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

Prezados	Senhores.

A Empresa	, situada à	i(endereço comp	oleto), inscrit	сa
no CNPJ		CONTA	CORRENTE:		
BANCO(COD):		AGÊNCIA(COD):	,	е
telefones/fax p	ara contatos:	, por int	ermédio de se	eu representant	zе
legal, nome, e	stado civil, profi	ssão, cargo na	empresa, n'	o do CPF e RO	3,
domicílio, tel	efone, fax, e-mai	l, para os	fins do Pre	∍gão Eletrônio	20
$n^{\circ}900XX/2025$, \in	e após examinar tod	las as cláusula	as e condiçõe	es, apresentamo)S
nossa proposta	nos termos consigna	ados no mencior	nado ato conv	ocatório e seu	ıs
anexos.					

Declaramos concordar com os prazo previstos, como também, com as demais condições previstas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de (mínimo de 60 dias), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que os itens abaixo serão prestados de acordo com suas respectivas especificações técnica detalhadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaramos que o valor UNITÁRIO e TOTAL de nossa proposta está detalhado

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cronometragem (largada e chegada)	1		
2	Ponto de controle	1		
3	Cronômetro Pórtico (Relógio)	1		
4	Chip+número de peito	1000		
5	Número de peito (sem chip)	500		
6	Camisas (em poliamida 100%)	1500		
7	Sacolas (Sacochilas em pano com corda)	1500		
8	Medalhas (metal, com uma cor em resina)	1500		
9	Ambulância e motos	1		
10	Troféus (valor médio para 2 tamanhos - 25cm e 15cm)	42		







Gelo saca (50kg)	8				
Grades	50				
Banheiro Químico	10				
Tenda 3x3 Frutas	1				
Dj e Locutor	1				
Mesas e cadeiras	25				
Podium	1				
Backdroop (2,5mx4m)	1				
Cochos (ou caixas térmicas)	10				
Som de pequeno porte	1				
Seguro	1				
Organização e realização do evento	1				
Staff entrega dos kits (2 dias)	8				
Staff do dia do evento	30				
Lonas Pórtico	1				
Lonas backdroop	1				
Tenda 6x6 com praticavel (Palco)	1				
Tenda (5x5)	1				
Premiação	1				
Frutas (Bananas e maçãs)	1500				
Caminhão	1				
Água (4 copos por atleta)	6000				
VALOR TOTAL					
	Grades Banheiro Químico Tenda 3x3 Frutas Dj e Locutor Mesas e cadeiras Podium Backdroop (2,5mx4m) Cochos (ou caixas térmicas) Som de pequeno porte Seguro Organização e realização do evento Staff entrega dos kits (2 dias) Staff do dia do evento Lonas Pórtico Lonas backdroop Tenda 6x6 com praticavel (Palco) Tenda (5x5) Premiação Frutas (Bananas e maçãs) Caminhão Água (4 copos por atleta)	Grades 50 Banheiro Químico 10 Tenda 3x3 Frutas 1 Dj e Locutor 1 Mesas e cadeiras 25 Podium 1 Backdroop (2,5mx4m) 1 Cochos (ou caixas térmicas) 10 Som de pequeno porte 1 Seguro 1 Organização e realização do evento 1 Staff entrega dos kits (2 dias) 8 Staff do dia do evento 30 Lonas Pórtico 1 Lonas backdroop 1 Tenda 6x6 com praticavel (Palco) 1 Tenda (5x5) 1 Premiação 1 Frutas (Bananas e maçãs) 1500 Caminhão 1 Água (4 copos por atleta) 6000	Grades 50 Banheiro Químico 10 Tenda 3x3 Frutas 1 Dj e Locutor 1 Mesas e cadeiras 25 Podium 1 Backdroop (2,5mx4m) 1 Cochos (ou caixas térmicas) 10 Som de pequeno porte 1 Seguro 1 Organização e realização do evento 1 Staff entrega dos kits (2 dias) 8 Staff do dia do evento 30 Lonas Pórtico 1 Lonas backdroop 1 Tenda 6x6 com praticavel (Palco) 1 Tenda (5x5) 1 Premiação 1 Frutas (Bananas e maçãs) 1500 Caminhão 1 Água (4 copos por atleta) 6000	Grades 50 Banheiro Químico 10 Tenda 3x3 Frutas 1 Dj e Locutor 1 Mesas e cadeiras 25 Podium 1 Backdroop (2,5mx4m) 1 Cochos (ou caixas térmicas) 10 Som de pequeno porte 1 Seguro 1 Organização e realização do evento 1 Staff entrega dos kits (2 dias) 8 Staff do dia do evento 30 Lonas Pórtico 1 Lonas backdroop 1 Tenda 6x6 com praticavel (Palco) 1 Tenda (5x5) 1 Premiação 1 Frutas (Bananas e maçãs) 1500 Caminhão 1 Água (4 copos por atleta) 6000	Grades 50 Banheiro Químico 10 Tenda 3x3 Frutas 1 Dj e Locutor 1 Mesas e cadeiras 25 Podium 1 Backdroop (2,5mx4m) 1 Cochos (ou caixas térmicas) 10 Som de pequeno porte 1 Seguro 1 Organização e realização do evento 1 Staff entrega dos kits (2 dias) 8 Staff do dia do evento 30 Lonas Pórtico 1 Lonas backdroop 1 Tenda 6x6 com praticavel (Palco) 1 Tenda (5x5) 1 Premiação 1 Frutas (Bananas e maçãs) 1500 Caminhão 1 Água (4 copos por atleta) 6000

		. de	2025.
Responsável	da Empresa		







ANEXO III

CONTRATO TRT N° XXX/2025

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO INTITULADO II CORRIDA E CAMINHADA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, COM RECURSOS DA FONTE DE CUSTEIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, PARA ATÉ 1500 PARTICIPANTES, NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTES: A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o n° 01.547.343/0001-33, com sede na Trav. D. Pedro I, n° 746, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-100, e a Empresa xxxxxxxxx, doravante denominados, respectivamente, TRIBUNAL e CONTRATADA.

REPRESENTANTES: O(A) $Sr(^a)$. xxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx SEGUP/PA, CPF n^o xxxxxxxxxxxxxx, Diretor(a) Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8^a Região, representa a UNIÃO, e o(a) $Sr(^a)$. xxxxxxxx, C.P.F. N^o xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxx, representa a CONTRATADA.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxx e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o n° xxxxxxxx, Inscrição Estadual n° xxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada através do **Pregão** Eletrônico n° . 900XX/2025, Processo T.R.T. N° 5761/2025, nos termos da Lei $n.^{\circ}$ 14.133/2021, IN SEGES/ME N° 73/2022, Decreto n° 11.246/2022, da Lei Complementar n° 123/2006, e da Lei n° 8.078/1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a Contratação dos serviços profissionais para prestação de serviços referente à organização do evento intitulado II CORRIDA E CAMINHADA DA JUSTIÇA DO TRABALHO da 8ª REGIÃO, com recursos da fonte de custeio do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na modalidade presencial, para até 1500 participantes, no município de Belém-PA, conforme especificações, condições e prazos definidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 900XX/2025**.







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90019/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cronometragem (largada e chegada)	1		
2	Ponto de controle	1		
3	Cronômetro Pórtico (Relógio)	1		
4	Chip+número de peito	1000		
5	Número de peito (sem chip)	500		
6	Camisas (em poliamida 100%)	1500		
7	Sacolas (Sacochilas em pano com corda)	1500		
8	Medalhas (metal, com uma cor em resina)	1500		
9	Ambulância e motos	1		
10	Troféus (valor médio para 2 tamanhos - 25cm e 15cm)	42		
11	Gelo saca (50kg)	8		
12	Grades	50		
13	Banheiro Químico	10		
14	Tenda 3x3 Frutas	1		
15	Dj e Locutor	1		
16	Mesas e cadeiras	25		
17	Podium	1		
18	Backdroop (2,5mx4m)	1		
19	Cochos (ou caixas térmicas)	10		
20	Som de pequeno porte	1		
21	Seguro	1		
22	Organização e realização do evento	1		







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90019/2025

23	Staff entrega dos kits (2 dias)	8		
24	Staff do dia do evento	30		
25	Lonas Pórtico	1		
26	Lonas backdroop	1		
27	Tenda 6x6 com praticavel (Palco)	1		
28	Tenda (5x5)	1		
29	Premiação	1		
30	Frutas (Bananas e maçãs)	1500		
31	Caminhão	1		
32	Água (4 copos por atleta)	6000		
	VALOR TOTAL			

- **3.2.** As especificações técnicas do(s) item(ns)/grupo(s) contratado(s) estão detalhadas em suas respectivas descrições no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** que integra este contrato, independentemente de transcrição.
- **3.3.** Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu(s) anexo(s)/apenso(s).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:

Exercicio Orgamentário	2025	2025			
Processo Administrativo	5761/2025	781/2025			
Programa	214095	Assistência Médica e Odontológica de Civis - Complementação da União			
Fonte	1000000000				
Elemento de Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
Desorição	FAVORECIDO: A DEFINIR CNPJ: A DEFINIR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS REFERENTES À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO II CORRIDA E CAMINHADA DA JUSTIÇÃ DO TRABALHO DA 8º REGIÃO, NO MUNICÍPIO DE BELÉMPA EMPENHO: ORDINÁRIO				
Valor	R\$ 192.372,96				
Saldo					

Itens da Adequação					
Núm.	Desorição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS PROFISSIONAIS REFERENTES À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA SESAU Nº 48/2025. DOCUMENTO 85	23	1,00	R\$ 192.372,96	R\$ 192.372,96







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90019/2025

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. Os locais, procedimentos e prazos de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido, sobretudo, nos **itens** 5 **e** 6 **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do **Pregão Eletrônico** n° . 900xx/2025 que são partes integrantes deste contrato.
- **5.1.1.** Os locais, procedimentos e prazos de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

- **6.1.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 6.1.1. A contagem do prazo de vigência tem eficácia, após a publicação do seu extrato no <u>Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)</u> que é <u>condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos</u> e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (Inc. I, Art. 94, Lei n° 14.133/2021).
- **6.2.** Quanto ao <u>início da prestação dos serviços objeto deste contrato</u>, estes deverão ser iniciados pela CONTRATADA, nos moldes dos termos constantes do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do **Pregão Eletrônico n°. 900XX/2025** que são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

7.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no ITEM 7.1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico n°. 900XX/2025 que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.

8.1. A contratada atenderá as obrigações previstas no ITEM 7.2 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico n° . 900XX/2025 que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

- 9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- **9.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;
- **9.1.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;
- **9.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- **9.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.
- 9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90019/2025

neste item contratual, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual à CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

- 9.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.
- **9.4.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.
- 9.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da Resolução nº. 229/2016 do CNJ.
- **9.6.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ.**
- 9.7. A CONTRATADA deverá realizar seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho SIGEO JT.
- 9.8. A CONTRATADA deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, através do <u>Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho SIGEO JT</u>, os documentos fiscais da própria empresa através do <u>Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho SIGEO JT</u> para ateste da prestação do serviço e pagamento.
- **9.9.** Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- 10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-seão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado (Art. 89 c/c Inc. III, Art. 92 ambos da Lei 14.133/2021).
- 10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; outrossim, observando-se rigorosamente as especificações e exigências nele definidas e no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº. 900XX/2025.
- 10.3. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser aqui introduzidas com observância das normas contidas do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico n° . 900XX/2025 que são partes integrantes deste







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

contrato, no que for compatível ao objeto deste contrato.

10.4. Os atrasos na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90019/2025

- 10.4.1. Na ocorrência de tais fatos, os **pedidos de prorrogação** deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, **no prazo de 24 (vinte e quatro)** horas após o evento.
- 10.5. Contratante e contratada ficam obrigados a cumprirem o disposto na Portaria PRESI n°279/2022 (a qual estabelece as normas de conduta ética, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho -TRT8, a serem seguidas por magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores) contida no link:https://www.trt8.jus.br/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-no-relacionamento-com-colaboradores-prestadores-de-serviços-e.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 11.1. A execução do contrato deverá ser <u>acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato</u>, representantes da Administração especial e **formalmente designados pela CONTRATANTE** conforme requisitos estabelecidos no art. 7° da Lei n° 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação do objeto, bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem;
- 11.2. A fiscalização adotará os **seguintes mecanismos** para realizar a **comunicação** com a CONTRATADA:
- a) Via telefone;
- b) Via ofício ou notificação;
- c) Via e-mail;
- d) Via presencial.
- 11.3. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao <u>esclarecimento de quaisquer dúvidas</u> relativas ao objeto;
- 11.4. Durante a execução do objeto deste contrato, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato a autonomia para <u>decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº. 900XX/2025 que são partes integrantes deste contrato, ou, ainda, nas disposições deste decorrente Instrumento Contratual;</u>
- 11.4.1. <u>As decisões e providências</u> que <u>ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO</u> deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 11.5. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do **Pregão Eletrônico** \mathbf{n}° . 900 $\mathbf{XX}/2025$ que são partes integrantes deste contrato;
- 11.6. A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato <u>não reduz</u>







nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o TRT8 ou terceiros quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

- 11.7. Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;
- 11.8. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade da prestação do objeto;
- **11.9.** A FISCALIZAÇÃO <u>anotará em registro próprio</u> todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.
- 11.10. A FISCALIZAÇÃO <u>poderá sustar qualquer trabalho</u> que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.
- 11.11. O Gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Tribunal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (§ 3°, Art. 117, Lei 14.133/2021).
- 11.12. O contratado será obrigado a <u>reparar, corrigir, remover, reconstruir</u> <u>ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem <u>vícios, defeitos ou incorreções</u> resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.</u>
- 11.13. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

11.14. Definição de papéis e responsabilidades:

	RESPONSABILIDADES		
PAPEL			
	Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica;		
	Zelarpelo fiel cumprimento do Contrato;		
	Representar o TRT8 nas questões técnicas e operacionais do Contrato;		
Fiscal	Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;		







	Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, informando a data e o nome dos			
	profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que			
Técnico	for necessário à regularização das faltas ou defeitos;			
	loi necessario a regularização das raitas ou defertos,			
	Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere			
	atraso ou impossibilidade de cumprimento do Contrato.			
	Representar a Unidade Demandante do TRT8 acompanhando toda			
	a execução do Contrato;			
	Gerenciar a execução do Contrato;			
G +	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;			
Gestor				
do	Representar o TRT8 nas questões administrativas e			
Contrato	The second secon			
	Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do Contrato.			
	Representar a empresa contratada;			
Preposto				
	Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal			
	interlocutor junto ao TRT8, participando,			
	inclusive, das reuniões para as quais for convocado;			
	Convocado,			
	Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais			
	questões técnicas, legais e administrativas no curso da			
	execução contratual.			
				

- 11.15. A Fiscalização contratual atuará com base no modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018 e atualizado pela Portaria PRESI nº 86/2022, disponível em https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf.
- 11.15.1. Nos termos do Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8 será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 11.15.1.1. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seu(s) anexo(s)/apenso(s) e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90019/2025

- 11.16. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na $\frac{\text{verificação}}{\text{da}}$ da conformidade da prestação do(s) objeto(s) e da $\frac{\text{alocação}}{\text{dos}}$ dos $\frac{\text{recursos}}{\text{necessários}}$, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos $\frac{\text{art.}}{\text{art.}}$ 140 da $\frac{\text{Lei n°}}{\text{14.133/2021}}$.
- 11.17. Compete ao(s) FISCAL(IS) TÉCNICO(S) auxiliar(em) o GESTOR DO CONTRATO no exercício de suas funções, recaindo a indicação preferencialmente em servidor lotado nas unidades servidas pelos postos terceirizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

- 12.1. Do recebimento dos serviços objeto deste contrato:
- 12.1.1. <u>Provisoriamente</u>, imediatamente após efetuada a entrega integral dos elementos que compõe o objeto deste contrato.
- 12.1.2. <u>Definitivamente</u>, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 12.1.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **12.1.9.** A fiscalização não efetuará o ateste da prestação de serviço objeto deste contrato, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n° 14133/2021).
- 12.1.11. Os serviços <u>poderão ser rejeitados, no todo ou em parte</u>, quando em desacordo com as especificações constantes do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do **Pregão Eletrônico nº. 900XX/2025** e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.1.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhálos ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 12.1.13. O serviço objeto deste contrato poderá ser <u>recebido definitivamente</u>, no mesmo prazo do recebimento provisório, após a verificação da adequação dos elementos que compõe a sua prestação, em cotejo com as normas contidas do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do **Pregão Eletrônico nº**. 900XX/2025, mediante Termo Detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 12.1.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- 12.1.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90019/2025

- **12.1.13.3. Emitir Termo Detalhado** para efeito de <u>recebimento definitivo</u> dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 12.1.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 12.1.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 12.1.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.1.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **12.1.16.** O <u>recebimento provisório ou definitivo</u> não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **12.1.17.** A avaliação da qualidade do serviço dar-se-á mediante a regular observância dos seguintes indicadores:
- a) Critérios de responsabilidade socioambiental; requisitos de qualificação; especificações técnicas e quantitativo; forma execução; e forma de entrega do serviço embalagem e transporte;
- **b)** Exame comparativo com as edições anteriores, quanto à qualidade de impressão, encadernação e acabamento.
- 12.1.18. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do serviço no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado pelo Contratante, no todo ou em parte, sendo a Contratada notificada a proceder às correções necessárias no prazo assinalado.
- 12.1.19. O não refazimento do serviço no prazo estipulado sujeitará a Contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.
- 12.1.20. O Recebimento Definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO.

- 13.1. A atestação do objeto do Contrato caberá ao servidor designado pelo Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.
- 13.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO POR PEDIDO DE FORNECIMENTO

- 14.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, § 2°, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- 14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os







elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 14.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021.**
- 14.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa N° 3, de 26 de abril de 2018).
- 14.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua <u>notificação</u>, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, <u>regularize sua situação</u> ou, no mesmo prazo, <u>apresente sua defesa</u>. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 14.6. Não havendo regularização ou <u>sendo a defesa considerada improcedente</u>, o Contratante deverá <u>comunicar</u> aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à <u>inadimplência do Contratado</u>, bem como quanto à <u>existência de pagamento a ser efetuado</u>, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.9. Os procedimentos aludidos neste item serão realizados separadamente e individualmente, após concluídos todos os procedimentos referentes à entrega e recebimento de cada uma das Revistas do 1° semestre e do 2° semestre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90019/2025

- 15.1.1. No ato do pagamento, será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;
- 15.1.2. Para fins do disposto neste subitem, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- **15.1.3.** A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;
- 15.2. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, e, quando de sua efetivação, será efetuada a retenção tributária devida prevista na legislação aplicável.
- 15.2.1. Será exigido a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3° do art. 195 da Constituição Federal;
- 15.2.2. <u>Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</u>
- 15.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada na <u>pendência da atestação</u> <u>de conformidade da prestação do serviço</u>, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 15.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a <u>parcela incontroversa</u> deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme consta do Art. 143 da Lei 14.133/2021.
- 15.2.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **15.3.** Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.
- 15.4. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.
- **15.4.1.** A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;
- **15.5.** As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.
- 15.5.1. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de dez dias; outrossim, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á, após a







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90019/2025

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

- 15.6. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas aplicadas e indenizações cabíveis devidas pela contratada, nos termos do Edital.
- 15.6.1. Caso a <u>multa aplicada e as indenizações cabíveis</u> <u>sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Tribunal ao contratado</u>, além da <u>perda desse valor</u>, a <u>diferença será descontada da garantia prestada</u> ou será <u>cobrada judicialmente</u>.
- 15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, ficando convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM: I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e ado efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (T/100)/365 I = 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

- **15.7.1.** A <u>atualização e compensação</u> de que trata este subitem <u>será devida no momento do pagamento</u>.
- **15.8.** A contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 15.8.1. Por meio do link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda a contratada terá acesso ao link do SIGEO JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema, podendo acessar, também, o link, https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal externo, a fim de proceder o cadastro.
- 15.8.2. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO como fato condicionante ao pagamento.
- **15.9.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviço objeto deste instrumento contratual;
- 15.10. A CONTRATADA que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

16.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista no Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, observando-se o que <u>for compatível ao objeto deste contrato</u>, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90019/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO.

- 17.1. O contrato se extingue quando <u>vencido o prazo nele estipulado</u>, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o TRIBUNAL, quando este $n\~{a}o$ dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato $n\~{a}o$ mais lhe oferece vantagem.
- 17.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações que forem aplicáveis ao objeto deste contrato, previstas no caput do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021:
- I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- **VI -** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 17.4. O <u>contratado</u> terá <u>direito à extinção do contrato</u> nas hipóteses previstas no § 2° do Art. 137 da Lei n° 14.133/2021 que forem compatíveis ao objeto deste contrato, conforme seguem:
- I supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração,
 por prazo superior a 3 (três) meses;
- III repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- ${f V}$ não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90019/2025

materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

- 17.5. A extinção do contrato também poderá ocorrer sob as $\frac{\text{seguintes formas}}{\text{conforme consta do Art.}}$ 138 da Lei n° 14.133/2021:
- 17.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; ou
- 17.5.2. Amigável/Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 17.5.3. Determinada por decisão judicial.
- 17.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção Amigável/Consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 17.7. Quando a extinção decorrer de <u>culpa exclusiva da Administração</u>, o <u>contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados</u> que houver sofrido e <u>terá direito</u> a:
- I devolução da garantia, quando houver;
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III pagamento do custo da desmobilização.
- 17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES.

18.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, cumprimento do objeto de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, cumulativamente, das demais sanções previstas no Edital e na Lei n. 14.133/2021:

18.1.1. ADVERTÊNCIA

18.1.1. Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo, no que couber em face do objeto deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, ao dar causa à inexecução parcial do contrato.

18.1.2. MULTA

- 18.1.2.1. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 15 (quinze) dias, apenas para os serviços que não impliquem alteração da data do evento e/ou redução do período de inscrições;
- 18.1.2.2. Multa moratória de 3% (três por cento) a cada fração de 30 (trinta) minutos de atraso nos serviços prestados, calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado ocorrido no dia do evento;
- 18.1.2.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada na hipótese de <u>atraso</u>







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90019/2025

injustificado de até 10 (dez) dias na prestação dos serviços que afetem a data do evento e/ou redução do período de inscrições, mas que ainda permitam a sua realização no **ano de 2025**;

- 18.1.2.4. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada na hipótese de \underline{n} ão entrega de quaisquer serviços/bens contratados, ocorrida no dia do evento;
- 18.1.2.5. Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o <u>valor total do contrato</u>, a ser aplicada na hipótese de <u>atraso injustificado superior a 10 (dez) dias nos serviços citados no subitem 18.1.2.1</u>.
- 18.1.2.6. Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o <u>valor total da parcela inadimplida</u>, a ser aplicada na hipótese de <u>atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias nos serviços citados no subitem 18.1.2.1.</u>
- 18.1.2.7. <u>Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 30% (trinta por cento)</u>, calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de <u>rescisão contratual por culpa da contratada</u>.
- 18.1.3. <u>Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos</u>, quando praticadas as seguintes condutas previstas no **incisos II a VII do Art.** 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei):
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.4. <u>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</u> pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando da prática de condutas mencionadas no subitem anterior (18.1.3), que <u>justifiquem neste caso a imposição de penalidade mais grave</u>, além das seguintes previstas nas **alíneas** VIII a XII do mesmo Art. 155 da Lei n° 14.133/2021:
- a) <u>apresentar declaração ou documentação falsa</u> exigida para o certame ou <u>prestar declaração falsa</u> durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de <u>modo inidôneo</u> ou <u>cometer fraude</u> de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar <u>ato lesivo</u> previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 18.2. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90019/2025

consideradas independentes entre si.

- 18.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 18.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.6. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser <u>aplicadas</u> <u>cumulativamente</u> com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes prazos e moldes extraídos da Lei nº 14.133/2021:
- a) A aplicação das sanções acima descritas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- b) Na aplicação da sanção de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, será facultada a <u>defesa do interessado/recurso</u> no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, <u>devendo ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida</u>, que, se <u>não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis</u>, <u>encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior</u>, a qual <u>deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis</u>, contado do recebimento dos autos.
- c) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar que se encontra prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- d) tanto o <u>recurso</u> e o <u>pedido de reconsideração</u> terão <u>efeito suspensivo</u> do ato ou da decisão recorrida, <u>até que sobrevenha decisão final da autoridade competente</u>, que será <u>auxiliada</u> pelo <u>órgão de assessoramento jurídico</u>, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- e) A aplicação das sanções previstas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4 acima observarão, dentre outras normas, o que reza o Art. 158, Lei nº 14.133/2021.
- f) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade nos moldes previstos no Art.~163, $Lei~n^\circ$ 14.133/2021.
- 18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.10. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Termo de Contrato serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90019/2025

administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

- 18.10.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 18.10.1.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.10.1.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18.12. Os débitos do contratado para com o TRIBUNAL, resultantes de **multa** administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com este TRIBUNAL, na forma da $Instrução\ Normativa\ SEGES/ME\ n^{\circ}\ 26$, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO.

- **19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da <u>data do orçamento estimado</u>.
- 19.2. Após o intervalo de um ano, e a pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, do <u>Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE</u>, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7°, que fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90019/2025

será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 19.4. No caso de <u>atraso ou não divulgação</u> do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada <u>pela última variação conhecida</u>, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será($\tilde{a}o$), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 19.9. Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **20.1.** A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei n° 12.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos objetos deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.
- 20.2. O TRT8 e a CONTRATADA reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, sendo o TRT8 considerado "Controlador de Dados", e a CONTRATADA "Operadora", e ambos se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7° e/ou 11 da Lei 12.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.
- c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TRT8, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as







cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

- **20.3.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRT8-Resolução TRT n° 56/2020, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- **20.4.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.
- 20.5. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA fica ciente do dever de manter contato formal com o Encarregado do TRT8, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 20.6. A critério do Encarregado de Dados do TRT8, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- **20.7.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.

21.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos **do Pregão Eletrônico n°. 900xx/2025** e seus anexo(s)/apenso(s), além da proposta vencedora apresentada no certame pelo contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

- **22.1.** Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8ª Região, de forma a serem sanadas.
- **22.2.** As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, assim como os casos omissos, serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor -e normas e princípios gerais dos contratos.
- **22.3.** Fica vedada qualquer exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contrato.
- **22.4.** O CONTRATADO, através do **endereço de e-mail válido**, fornecido no ato da contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.
- 22.5. É vedada a **subcontratação** dos serviços de organização da corrida, objeto principal deste contrato, por se tratar de parcela de relevância







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

técnica, que exige conhecimento especializado, experiência prévia e responsabilidade direta da contratada quanto ao planejamento, logística, segurança e execução integral do evento, nos termos do art. 121, §1°, II, da Lei n° 14.133/2021.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90019/2025

- 25.5.1. A vedação prevista neste subitem não impede que a contratada adquira, junto a terceiros, materiais e insumos necessários à execução do serviço, tais como: cones, grades de isolamento, kits de participação, camisetas, medalhas, água, equipamentos de som e demais itens de consumo ou apoio logístico, uma vez que não se confundem com a obrigação principal da contratada, configurando meros meios para sua consecução.
- 25.5.2. A eventual subcontratação de fornecimento de materiais não afasta a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no $art.~121,~\S3^\circ,~da~Lei~n^\circ 14.133/2021.$

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO.

- 23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.
- 23.2. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), xx de xxxxxxx de 2025

DIRETOR-GERAL TRT/8ª REGIÃO

CONTRATADA